

## A transição do cativo para a liberdade

Dois eventos marcaram a transição da escravidão para a liberdade no Brasil. O primeiro foi o fechamento definitivo do tráfico atlântico em 1850. O segundo foi a ascensão do abolicionismo na Europa e na América, que acabou por assegurar a derrocada da instituição em todas as sociedades ocidentais. O fim do tráfico teve um impacto imediato no Brasil, pois assinalou o tamanho máximo da população cativa e pressagiu seu progressivo declínio. A taxa de crescimento global negativa da população escrava no império continuou sua tendência e, embora não viesse a ser responsável pelo desaparecimento da força de trabalho escrava, reduziu-a sistematicamente em relação a seu ápice em 1850. Do breve período decorrido desde o censo de 1872 até a matrícula de escravos em 1887, a população cativa total sofreu uma queda de 780 mil pessoas, ou 52% em relação ao 1,5 milhão de cativos existentes em 1872<sup>1</sup>. Mesmo nas prósperas zonas cafeeiras do sudeste, a população escrava perdeu um quarto de seu tamanho em relação a 1872, enquanto na região nordeste e nas províncias meridionais a diminuição foi ainda mais acentuada (ver tabela 10.1).

queda

114

Tabela 10.1 Declínio da população escrava por província, 1872-1887

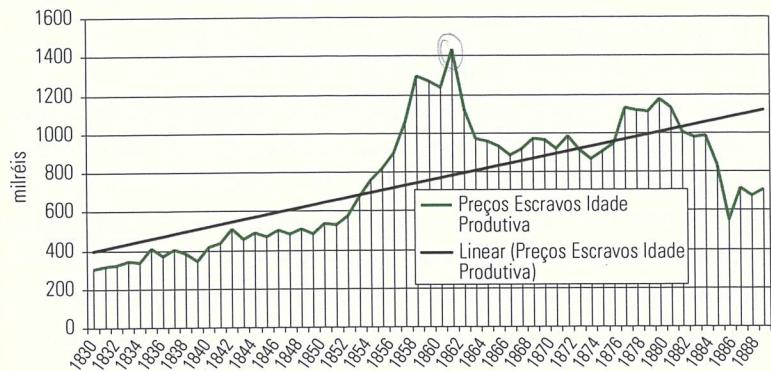
Regiões/Províncias	1872	1887	% de declínio
NORTE *			
Pará	27.458	10.535	-62%
Maranhão	74.939	33.446	-55%
NORDESTE			
Piauí	23.795	8.970	-62%
Ceará	31.913	108	-100%
R.G.do Norte	13.020	3.167	-76%
Paraíba	21.526	9.448	-56%
Pernambuco	89.028	41.122	-54%
Alagoas	35.741	15.269	-57%
Sergipe	22.623	16.875	-25%
Bahia	167.824	76.838	-54%
SUDESTE			
Esp.Santo	22.659	13.381	-41%
Corte	48.939	7.488	-85%
Rio de Janeiro	292.637	162.421	-44%
Minas Gerais	370.459	191.952	-48%
São Paulo	156.612	107.085	-32%
CENTRO OESTE			
Goiás	10.652	4.955	-53%
Mato Grosso	6.667	3.233	-52%
SUL			
R.G.do Sul	67.791	3.513	-95%
Sta.Catarina	14.984	4.927	-67%
Paraná	10.560	8.442	-20%
BRASIL	1.509.827	723.175	-52%

Nota \*: Não inclui a população escrava do Amazonas  
 Fonte: Censo de 1872; Matrícula 1885 em Slenes, Tese pp.697-98 tabela B-7

Por sua vez, o aumento secular nos preços dos escravos acarretou uma lenta reorientação na distribuição da população cativa. Como se pode notar tanto em uma série longa de preços de escravos em Minas Gerais como em uma comparação dos preços de cativos em Minas e no Rio de Janeiro no período pós-1850, houve uma alta correlação entre os preços nessas duas zonas, além de uma alta secular nos preços dos escravos nesse período como resposta imediata ao fim do tráfico. Os preços atingiram o auge nos anos 1860, com

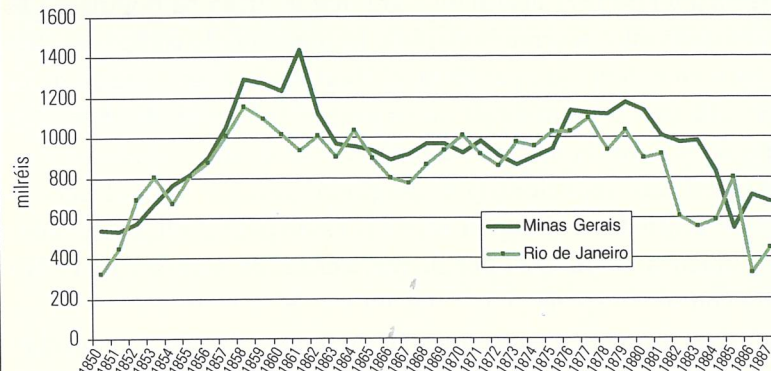
um aumento superior a 80% em comparação com as médias dos decênios 1840 e 1850. Após uma queda significativa, os preços apresentaram relativa estabilidade até meados dos anos 1870. Nessa década, simultaneamente ao crescimento da produção cafeeira, ocorreu marcante redução na população cativa, especialmente a partir de 1871, com a Lei do Ventre Livre. Essa lei estipulava que os filhos de escravos seriam livres. Mas havia a obrigação do senhor manter a criança até completar 8 anos. Quando a criança completava essa idade, o proprietário tinha a opção de receber uma indenização imediata ou manter a criança até os 21 anos, que em pagamento deveria prestar serviços ao proprietário. Era uma espécie de aprendizado para a liberdade. Aliás, em vários países da América Latina essas crianças e adolescentes eram chamados de "aprendizes". Essa lei não só transformou numerosas crianças escravas em "aprendizes", mas também levou a um grande crescimento das autocompras, das intervenções de terceiros para alforriar escravos e da luta na justiça por parte dos próprios cativos com vistas à obtenção da liberdade. Assim, a lei de 1871 acentuou a gradual redução da população escrava que vinha ocorrendo desde o fechamento do tráfico em 1850. A crescente demanda por cativos, combinada à diminuição da escravaria, teve o efeito de elevar os preços dessa mão de obra até os primeiros anos da década de 1880. A essa altura, o abrandamento da militância abolicionista conseguido graças à promulgação da Lei do Ventre Livre dissipou-se, e a pressão pela abolição recrudescu drasticamente. Dali por diante, apesar da escassez de cativos e da contínua expansão da cafeeicultura, ficou claro que a extinção do escravismo era apenas questão de tempo. Apesar da expectativa generalizada de que a abolição viesse a envolver alguma forma de indenização aos proprietários que perderiam essa mão de obra, o movimento abolicionista claramente elevou o risco associado ao capital investido em cativos (ver gráfico 10.1a e 10.1b)<sup>2</sup>.

Gráfico 10.1a: Preços nominais de escravos em idade produtiva em Minas Gerais, 1830-1888



Fonte: Banco de Dados de Bergad

Gráfico 10.1b: Preços nominais de escravos em idade produtiva em Minas Gerais e Rio de Janeiro, 1850-1888



Fonte: Dados de Bergad e Tese de Carvalho, tabela 16, p. 50

A população cativa passou a concentrar-se no sudeste do país, e as elites do nordeste e sul foram gradativamente diminuindo sua dependência do braço escravo. Embora a importância relativa das várias regiões mudasse moderadamente entre 1872 e 1887, o maior declínio ocorreu nas províncias meridionais, as mais afetadas pelo tráfico interno; por sua vez, o nordeste ainda mantinha uma grande parcela da população escrava do país apesar do intenso tráfico interno nesse período (ver gráficos 10.2a e

10.2b). A mudança na importância relativa da população escrava em diferentes zonas geográficas fortaleceu a escravidão na área mais dinâmica da economia nacional e a enfraqueceu no resto do país. O governo imperial e as administrações locais acabaram sendo forçados a proibir o tráfico interno a fim de impedir a perda total de mão de obra cativa nas províncias do norte e do sul e, com isso, manter o apoio geral à instituição. É interessante observar as diferenças encontradas nas várias áreas onde se concentrava a cafeicultura. No Rio de Janeiro, na zona ocidental do Vale do Paraíba onde se situavam Vassouras e Valença, já havia ocorrido um declínio no número absoluto de escravos semelhante ao verificado na região valeparaibana da província de São Paulo. No Oeste Paulista houve um aumento de 15% no número de escravos entre 1874 e 1883. De fato, nesse ano o número de cativos residentes na região do Oeste Paulista ultrapassou o da zona valeparaibana de São Paulo<sup>3</sup>.

Gráfico 10.2a: Distribuição da população escrava por região, 1872

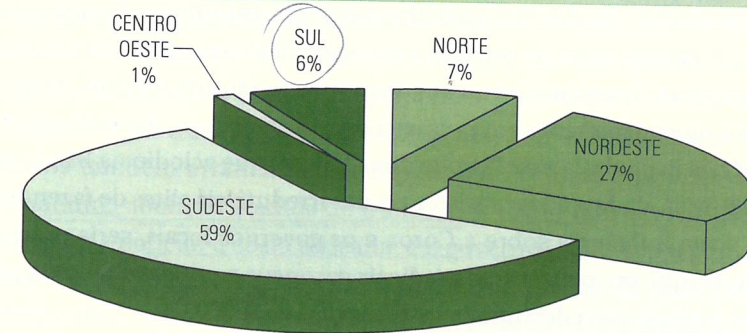
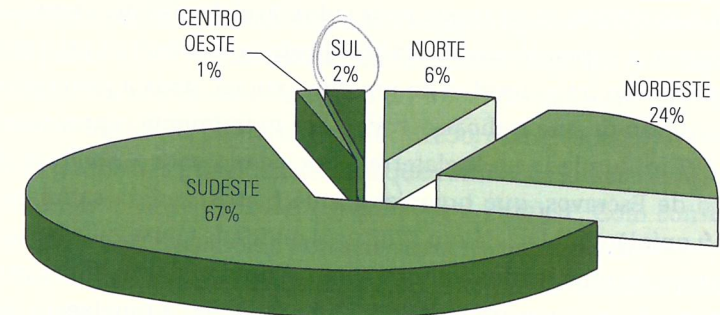


Gráfico 10.2b: Distribuição da população escrava por região, 1887



Sul

O Brasil não poderia deixar de ser profundamente influenciado pela mudança de atitude em relação à escravidão ocorrida no mundo após 1789. A primeira libertação em massa de cativos deu-se durante a Revolução Francesa, que confrontou diretamente a contradição da escravização de seres humanos em uma sociedade igualitária. De 1789 a 1793, o constante conflito entre fazendeiros e pessoas livres de cor em São Domingos e a subsequente rebelião escrava radicalizou cada vez mais a opinião francesa. Isso levou, em fins de 1793 e começo de 1794, à abolição temporária da escravidão nas colônias da França e, destacadamente, à rebelião haitiana. Mas os eventos da Revolução Francesa só afetaram moderadamente os sentimentos abolicionistas em outras sociedades americanas. Autores europeus de meados dos Setecentos como Montesquieu e Adam Smith passaram a atacar sistematicamente o próprio conceito de escravidão humana, e esse tema foi retomado pelos quacres e outros grupos protestantes no último quartel do século. Em fins do século, potências continentais começaram a combater a escravidão até finalmente a abolirem em seus centros metropolitanos.

Essa nova visão de uma sociedade igualitária na qual todos os homens eram livres encontrou alguma repercussão sob a forma de protestos ou conspirações em pequena escala na maioria das colônias da América Espanhola e na Revolta dos Alfaiates que eclodiu na Bahia em 1798<sup>4</sup>. Mas, dada a eficaz resistência das irredutíveis elites de fazendeiros e sua influência sobre a Coroa e os governos locais, seria preciso mais do que um consenso de radicais europeus e protestantes evangélicos ingleses para derrubar a instituição.

Entretanto, nesse período também teve início uma campanha de mobilização em massa na Europa contra um aspecto fundamental da escravidão. Essa campanha, que teria um efeito profundo no Brasil, concentrou-se na faceta mais vulnerável do sistema escravista americano: a dependência do tráfico de africanos. Para os reformistas, esse ponto fraco revelou-se um alvo crucial, dada a generalizada convicção de que traficar escravos era moralmente repreensível. Em 1787 foi fundada na Inglaterra a Sociedade para a Abolição do Tráfico de Escravos, que organizou uma bem-sucedida campanha junto à opinião pública. Já em 1788 essa entidade conseguiu forçar a aprovação de uma lei de melhoramento estipulando um limite para o número de escravos transportados proporcional à tonelagem dos

navios britânicos usados no tráfico; essa legislação foi reforçada por nova lei em 1799. Finalmente, a pressão popular na Inglaterra forçou a abolição total do tráfico em 1808 e incluiu a proibição do tráfico intercolonial. A campanha contra o tráfico alastrou-se depressa por todos os países europeus e americanos. Em 1787 o Congresso dos Estados Unidos decretou que o tráfico estaria proibido a partir de 1808. Em 1792 os dinamarqueses haviam decretado o fim do tráfico, mas encerraram-no a partir de 1802 e assim se tornaram a primeira nação a cessar o comércio de escravos. Entre os anos 1810 e 1820 todas as principais novas repúblicas latino-americanas aboliram o tráfico<sup>5</sup>.

O movimento inglês contra o tráfico lançou-se, então, a uma grande empreitada para abolir o tráfico de escravos em todos os países. Os ativistas pressionaram o governo britânico para que compelsse todos os governos a cessar o tráfico exigindo sua proibição total. Por ocasião do Congresso de Viena em 1815, vários países renunciaram ao tráfico sob pressão britânica. O país mais afetado foi a França, que no período anterior à Revolução Francesa tivera papel de vulto nesse comércio e esperava retomá-lo no pós-guerra. Mas a Inglaterra, inflexível, obrigou os franceses derrotados a aceitar suas condições. Em tratados separados firmados em 1815 e 1818 os britânicos também arrancaram de Espanha e Portugal a promessa de iniciar uma abolição gradual do tráfico. Em 1820 a marinha britânica começou a policiar a costa africana, e o governo inglês conseguiu sujeitar várias potências européias a permitir a revista de seus navios em alto mar. Nos anos 1840 a maioria das principais potências navais da Europa havia concedido à Grã-Bretanha esse direito vital.

No período 1808-1850 somente os espanhóis e os portugueses recusaram submeter-se a essas exigências. Por isso, um dos princípios da política externa britânica no meio século seguinte foi pressionar os dois países a pôr fim ao tráfico. Os britânicos exigiram que Espanha, Portugal e a recém-nascida nação do Brasil declarassem o tráfico de escravos um ato de pirataria. Nos anos 1830, os ingleses haviam conseguido que os três países aceitassem que comissões judiciais mistas julgassem os navios que fossem apanhados no tráfico<sup>6</sup>. Com constantes prevaricações, espanhóis e portugueses conseguiram manter seu tráfico vivo até a segunda metade do século XIX. Mas os bloqueios navais e as patrulhas inglesas dificultaram cada vez mais as ações dos traficantes.

tes. Em 1850 a pressão militar e diplomática britânica sobre o império brasileiro finalmente forçou o encerramento definitivo do tráfico de escravos<sup>7</sup>. Os espanhóis, porém, cuja possessão cubana continuava a ser sua colônia mais importante, repeliram todas as exigências abolicionistas ou promulgaram decretos abolicionistas insignificantes que não detiveram o tráfico. Embora o tráfico para Porto Rico, de importância secundária, fosse efetivamente encerrado nos anos 1840, seria preciso o bloqueio combinado da ilha por Estados Unidos e Inglaterra na década de 1860 para finalmente forçar o fim do tráfico de escravos para Cuba. Com isso, finalmente foi abolido todo o tráfico atlântico<sup>8</sup>.

Embora muitos abolicionistas estivessem convictos de que o fim do tráfico traria automaticamente o fim da escravidão americana, isso não ocorreu. Com o fechamento do tráfico, o declínio natural da população cativa desacelerou-se gradualmente, e com relativa rapidez a população cativa começou a apresentar taxas de crescimento positivas nas sociedades em que eram mantidos baixos índices de emancipação. Por isso, na Europa e na América dos anos 1810 aos 1840 grupos abolicionistas começaram a reunir forças para um ataque frontal à instituição no Novo Mundo. Mas a emancipação dos escravos seria uma tarefa muito mais difícil e dispendiosa do que o fechamento do tráfico. Proprietários de cativos em todas as principais sociedades escravistas americanas combateram os abolicionistas e, em todos os casos, a abolição da escravidão só foi conseguida com intervenção política e/ou militar. Os senhores rechaçaram ou retardaram todas as iniciativas abolicionistas, indicando, com suas ações, que esperavam manter seus regimes escravocratas intactos até o último instante. Nas Antilhas Francesas e Britânicas e nos Estados Unidos, Brasil e ilhas espanholas, o preço dos cativos permaneceu alto até os derradeiros anos da escravidão. Essa expressão de fé dos proprietários de escravos em seu sistema de controle e dominação fez de cada movimento abolicionista uma árdua luta. Mesmo quando foram forçados a aceitar a derrota, os senhores exigiram compensação em dinheiro e mão de obra pela perda de seus cativos, além do direito de usar livremente seus escravos emancipados como "aprendizes" durante muitos anos futuros. Com isso, procuraram manter o controle sobre a força de trabalho por muito tempo depois da abolição.

Como nas sociedades escravistas independentes da América a classe dos proprietários de escravos dominava a política local, o pro-

cesso da emancipação deu-se a um ritmo mais lento. A maioria das repúblicas hispano-americanas iniciou a emancipação gradual na época de sua independência, aprovando leis do ventre livre que libertavam os filhos de todas as escravas. No entanto, desses recém-libertos ou manumissos eram exigidos longos períodos de aprendizado sob as ordens dos antigos senhores; ao mesmo tempo, nenhum cativo nascido antes dos anos 1820 era alforriado. Por isso, a escravidão prosseguiu pelos anos 1840 e 1850 na maioria desses países.

Nos casos do Brasil, das ilhas espanholas Cuba e Porto Rico e dos Estados Unidos — as únicas nações escravistas de relevo na segunda metade do século XIX — a abolição foi um processo lento e demorado. Nos Estados Unidos, uma forte ligação entre os movimentos abolicionistas inglês e norte-americano levou a uma prolongada e intensa campanha que, nos anos 1840 e 1850, culminou com um ataque popular em massa à instituição. Como esse movimento ficou restrito aos estados do norte, só a guerra civil poderia levar ao fim da escravidão. A destruição e a violência causadas por essa guerra, nos anos 1860, convenceram intelectuais cubanos e brasileiros de que a escravidão era uma instituição fadada a terminar. Como resultado, nessa década um movimento abolicionista finalmente tomou fôlego nessas duas sociedades. No caso de Cuba e Porto Rico, o problema apresentou-se no contexto de uma complexa relação entre o império espanhol e suas colônias americanas, que envolvia essencialmente a luta pelo controle de um governo central. Desde o princípio, o abolicionismo esteve associado ao movimento liberal na Espanha, mas apenas como uma parte secundária da posição reformista. Na verdade, os mais importantes e influentes líderes abolicionistas nesse país ibérico sempre foram crioulos cubanos ou porto-riquenhos. Foi a Guerra de Secessão norte-americana que estimulou a criação da primeira sociedade abolicionista espanhola, fundada em Madri por um porto-riquenho no ano de 1864. A criação da primeira república espanhola em 1868 finalmente levou Madri a aceitar a emancipação gradual, decretada em setembro desse ano. Mas a fraqueza do governo e o simultâneo início de uma rebelião pela independência em Cuba impediram a promulgação da lei. Apesar disso, o governo em Madri e todos os principais envolvidos agora acreditavam que a escravidão estava condenada, e assim até os conservadores apoiaram a decisão do governo, em julho de 1870, de abolir a escravidão<sup>9</sup>.

Em contraste com a complexa luta entre metrópoles e colônias, ou entre regiões, como nos Estados Unidos, o movimento abolicionista no Brasil foi uma luta entre classes dentro de uma nação. Como a escravidão era muito arraigada na sociedade brasileira, o ataque à instituição ocorreu bem depois do que em outras partes da América Latina. Isso decorreu especialmente da relutância da classe dos senhores em alegar que a escravidão trazia benefícios aos negros. Ao contrário dos norte-americanos, a elite brasileira nunca fez uma apologia decidida da escravidão, e só defendeu sua necessidade econômica até que fosse encontrada uma forma alternativa de mão de obra. Com isso, os senhores pareciam aceitar a ideia da emancipação em algum futuro distante, sempre julgando que receberiam uma indenização financeira pelos cativos perdidos<sup>10</sup>. Essa mentalidade dificultou aos que desejavam o fim imediato da escravidão intensificar a oposição. No entanto, o atraso não impediu que a luta fosse uma das mais acirradas já travadas por abolicionistas. Até 1850 um grupo de elite de intelectuais liberais urbanos havia trabalhado pela extinção do tráfico atlântico. A assinatura de um tratado com a Inglaterra proibindo o tráfico em 1831 teve pouco efeito, e por isso a pressão intensificou-se até que a interdição definitiva foi imposta ao império em 1850 tanto pela pressão popular interna como principalmente pela intervenção militar britânica em portos brasileiros. Seguiu-se então um período de dez anos no qual a escravidão permaneceu incontestada. Mas a Guerra de Secessão americana e o robustecimento das campanhas internacionais contra o Brasil finalmente levaram à reabertura da questão nos anos 1860. Isso levou a elite governamental a adotar uma tática gradualista para a abolição como a única resposta a um confronto inevitável.

Assim, em setembro de 1871 foi decretada no Brasil a Lei do Ventre Livre<sup>11</sup>. Essa lei não foi tão importante para uma mudança imediata da condição social dos escravos — pois os filhos de cativas nascidos livres (designados ingênuos) permaneciam prestando serviços ao proprietário da mãe até a idade de 21 anos — mas teve grande impacto sobre a codificação da lei consuetudinária em relação à escravidão. E, como nenhuma outra lei anterior do império, esta foi especialmente positiva para os direitos dos cativos. O pecúlio do escravo passou a ser oficialmente reconhecido como independente de seu senhor. Qualquer doação ou herança para um cativo ficava em posse dele e podia ser

legada diretamente a seus herdeiros. Por outro lado, eventuais salários recebidos pelo escravo precisavam da aprovação formal do senhor<sup>12</sup>. A lei também defendeu inequivocamente o escravo na questão dos acordos de autocompra, permitindo ao estado intervir formalmente caso o senhor se recusasse a vender a alforria<sup>13</sup>. Essa determinação mudou um decreto imperial preexistente de 1853, que estipulava a necessidade de permissão do proprietário para o ato da autocompra<sup>14</sup>. Além disso, a lei incentivou a emancipação individual e, no artigo quatro, declarou que o cativo, com permissão do proprietário, poderia firmar contratos legais com terceiros com o objetivo de pagar por sua liberdade em troca de prestar serviços futuros a essa pessoa por no máximo sete anos<sup>15</sup>. Esse parece ter sido um impulso para o surgimento de uma nova categoria de trabalho por contrato do tipo *indentured* que passou a aparecer nos registros notariais<sup>16</sup>. Passou a ser proibido exigir do escravo o pagamento de taxas ou fazer-lhe qualquer tipo de cobrança pelos papéis da alforria<sup>17</sup>, bem como separar crianças de seus pais por qualquer razão<sup>18</sup>. Deixou de ser permitido tirar a liberdade de um ex-escravo por motivo de ingratidão a seu ex-senhor<sup>19</sup>. A nova lei criou, ainda, um fundo de emancipação patrocinado pelo estado a fim de comprar a liberdade dos nascidos antes de 1872<sup>20</sup>. Por fim, a lei determinou o registro de todos os cativos em Listas de Classificação para Emancipação, e essas listas tornaram-se uma rica fonte para o estudo da escravidão no último quarto do século XIX<sup>21</sup>.

A mudança de atitude do estado em relação à escravidão incorporada na lei de 1871 encorajou, em todas as regiões, a abertura de processos na justiça para obrigar senhores a libertar cativos. Chegou-se ao ponto de serem abertos processos exigindo a liberdade para famílias de cativos trazidas “ilegalmente” para o Brasil entre 1830 e 1850, usando-se como base de argumentação a antiga lei de 1831 que proibira o tráfico mas não conseguira ser aplicada com êxito. O ganho de causa, nesse caso, teria beneficiado estimados 745 mil escravos e descendentes. A lei e sua legislação pertinente determinavam que os escravos podiam exigir do estado a liberdade se houvessem sido trazidos para o Brasil depois que o decreto entrasse em vigor<sup>22</sup>.

Líderes do governo pensaram ter resolvido o problema da emancipação com a Lei do Ventre Livre. De fato, o ativismo abolicionista arrefeceu nesse período, e até 1880 a classe dos senhores desfrutou

de relativa paz e controle sobre sua força de trabalho cativa. Isso não significou que o sentimento abolicionista houvesse mudado; ao contrário, os processos jurídicos reivindicando a alforria aumentaram por toda parte. Mas foi só depois de 1880 que o Brasil finalmente viu florescer um movimento abolicionista em massa exigindo o fim imediato da instituição. Uma vez começado, esse movimento abalou os alicerces da escravidão. Embora a liderança proviesse de famílias da elite, o abolicionismo brasileiro foi singular por possuir uma significativa minoria de líderes mulatos e negros, entre eles o engenheiro André Rebouças, o farmacêutico José do Patrocínio, o político Luiz Gama e Quintano Lacerda, líder de uma comunidade de 10 mil escravos fugitivos na cidade de Santos<sup>23</sup>. Também houve numerosos líderes negros livres que foram estivadores e ferroviários. Eles se recusavam a transportar escravos e ajudavam foragidos. No começo dos anos 1880 estancou-se o tráfico interno e estipularam-se taxas sobre a venda local de cativos. Mas essas medidas não contiveram a maré crescente do ativismo abolicionista. Em 1884 os militantes conseguiram a proclamação do Ceará como estado livre. Imediatamente entrou em ação um movimento clandestino no qual pessoas livres ajudavam cativos a escapar de seus senhores e chegar ao Ceará. Os senhores combateram com unhas e dentes essa crescente desobediência. Junto com um novo conjunto de leis de melhoramento aprovadas em setembro de 1885, libertando os sexagenários e aumentando a verba para os fundos de emancipação, os escravistas conseguiram a aprovação de uma severa lei contra vadiagem que exigia dos cativos recém-emancipados a comprovação de que tinham um emprego regular<sup>24</sup>.

Assim, a partir de 1885 as pressões aumentaram. A cada ano, mais e mais cidades decretaram a abolição da escravidão dentro de suas fronteiras. O Amazonas juntou-se ao Ceará como território livre. E, sobretudo, São Paulo tornou-se um centro de mobilização de massas. Em novembro de 1886, greves de trabalhadores livres, muitos deles de cor, finalmente forçaram a cidade de Santos a declarar-se livre, e no fim desse ano havia 10 mil fugitivos vivendo na cidade. Embora os proprietários de escravos proclamassem sentimentos emancipacionistas e alegassem que as leis de 1871 e 1885 estavam pondo fim à escravidão, os abolicionistas radicais contestaram tais afirmações. O Fundo de Emancipação, em todo o período de 1871 a 1888 em que esteve em

operação, libertou apenas cerca de 32 mil cativos. Três vezes mais escravos compraram a própria liberdade ou foram alforriados pelo proprietário. Por isso, argumentaram os líderes que exigiam a abolição imediata, todas as leis graduais tinham pouco impacto sobre a escravidão, e em 1885 ainda existiam 1,1 milhão de cativos.

Foi essa guinada para uma política de confronto por parte dos abolicionistas no período pós-1885 que finalmente levou à extinção da escravidão. Em 1887 o número de cativos declinara para 723 mil e estava em queda vertiginosa. Agora o exército e a polícia locais recusavam-se a participar da captura de fugitivos, e com isso o êxodo em massa tornara-se comum nos mais avançados centros de grande lavoura em São Paulo. Quase todas as principais cidades paulistas estavam declarando a abolição da escravidão e zona livre em seu território, e assim os escravos que escapavam não tinham muita dificuldade para encontrar refúgio. O nível de violência também aumentou, pois abolicionistas mais radicais distribuíam armas a escravos fugidos. Os conflitos entre policiais e cativos armados tornaram-se comuns, e a agitação espalhou-se inclusive para as áreas mais atrasadas. Quando até membros da família imperial assumiram posição abolicionista radical, restou pouca esperança aos escravocratas. Em maio de 1888 o governo finalmente decretou a libertação imediata e sem indenização de todos os cativos. Foi esse o fim do maior regime escravista que ainda restava na América, e com seu aniquilamento a escravidão africana foi levada à extinção em todas as Américas<sup>25</sup>.

Mas o término legal da escravidão não encerrou a influência dessa instituição na vida brasileira. O impacto da emancipação ocasionou uma das mais fundamentais mudanças na economia mundial no século XIX. O processo realocou grandes volumes de capital e gerou uma redução imediata, ainda que temporária em certos casos, das exportações para Europa e América do Norte de produtos agrícolas antes dependentes do braço escravo. A adaptação para a mão de obra livre também trouxe importantes mudanças nos centros de produção, pois o choque da transição acarretou o colapso de muitos centros produtores mais antigos.

O Brasil não ficou imune a essas mudanças. Aqui a abolição transformou profundamente a natureza da força de trabalho, pois os cativos abandonaram as fazendas de café e seu trabalho passou a ser feito

por imigrantes. Em meados do século haviam sido feitas tentativas de trocar a mão de obra cativa pela imigrante, mas o experimento fracassou<sup>26</sup>. Nos cafezais do centro-sul, os escravos saíram das fazendas, e imigrantes tomaram imediatamente seu lugar. Assim como nas Antilhas a emancipação tornou-se o principal impulso para a migração de trabalhadores asiáticos para as Américas, o abandono dos cafezais trouxe milhões de europeus meridionais para o Brasil e modificou radicalmente a natureza da sociedade brasileira<sup>27</sup>. O Brasil, antes uma sociedade na qual os brancos eram uma distinta minoria, transformou-se em uma nação de maioria branca. Além disso, às tradições de Portugal somaram-se as de Itália, Espanha e por fim, após 1908, Japão.

A abolição gerou uma reorganização fundamental na cafeicultura, a principal atividade de exportação brasileira. A região valeparaibana, situada nas províncias do Rio de Janeiro e São Paulo, fora o primeiro berço das grandes fazendas de café baseadas no trabalho escravo. Tempos depois, principalmente após a introdução das ferrovias nos anos 1870, o café expandiu-se para as planícies virgens do Oeste Paulista. Essa rica fronteira mais recente logo rivalizou com as fazendas valeparaibanas cujas terras estavam esgotadas e se tornou um centro escravista. Assim, a abolição foi o golpe fatal para a economia do Vale do Paraíba. Devido à perda de seus escravos e à baixa produtividade de seus cafezais, agravadas pelo esgotamento do solo decorrente de manejo inadequado, os cafeicultores valeparaibanos não puderam fazer a transição para o trabalho livre. Assim, a abolição transformou essa outrora poderosa região em uma área decadente e ao mesmo tempo acelerou o plantio de cafezais nas planícies do Oeste Paulista, a zona mais rica de São Paulo tanto naquela época como atualmente; esta, então, se tornou o centro da atividade cafeeira. O Oeste Paulista transformou-se na principal zona de trabalhadores imigrantes, que eram pagos por tarefa, ficando cada família responsável por cuidar de um determinado número de cafeeiros<sup>28</sup>.

O êxodo dos ex-escravos nas fazendas de café, portanto, mudou a natureza da própria mão de obra agrícola na grande lavoura cafeeira. O trabalho nos cafezais, antes supervisionado, organizado em grupos e empregando mulheres em todos os aspectos básicos da produção, passou a ser feito por unidades de produção familiares nas quais o controle sobre as condições de trabalho era deixado a cargo dos trabalha-

dores. A produção de café transformou-se: de um trabalho sistemático realizado em turmas, passou a ser uma agricultura familiar por tarefa, até por fim a ser praticada em unidades produtoras menores.

Os cativos deixaram em massa os cafezais do sudeste, mas não saíram da região e não evitaram totalmente o trabalho assalariado. Muitos tornaram-se posseiros e pequenos proprietários de terras agrícolas em todas as regiões de cafeicultura mais antigas, como o Vale do Paraíba, ou mesmo em algumas das localidades de cultivo mais recente no Oeste Paulista e na Zona da Mata mineira. Apesar da tradicional imagem dos imigrantes substituindo os trabalhadores livres brasileiros, na verdade a migração nacional interna para a fronteira paulista foi constante, e brancos pobres e pessoas livres de cor mudaram-se regularmente em função dos mercados de trabalho. A maioria dessas pessoas trabalhava em regime de parceria, suplementando a renda com emprego sazonal na lavoura em zonas agrícolas de exportação ou como operários na rede ferroviária que, no último quartel do século XIX, estava em expansão e transformava a infraestrutura nacional<sup>29</sup>. Houve também os que permaneceram nas antigas regiões açucareiras do nordeste como trabalhadores sazonais. Na primeira dessas áreas, muitos fazendeiros libertaram seus cativos antes da abolição da escravidão, fizeram acordos de parceria, venderam terra a ex-escravos ou tentaram de outras maneiras segurar seus trabalhadores ex-cativos mesmo quando as economias locais foram redirecionadas do café para o gado e outras atividades. De fato, nas áreas de grande lavoura mais antigas a maioria dos ex-escravos permaneceu porque ali estavam suas extensas redes sociais e familiares. Muitos viveram nas fazendas onde haviam sido cativos até os anos 1930, quando a economia da região sucumbiu e forçou a migração para outras zonas<sup>30</sup>. Nas fazendas de açúcar nordestinas introduziu-se o trabalho livre muito antes da abolição da escravidão, e foi comum cativos trabalharem lado a lado com pessoas livres. Dos poucos estudos disponíveis se depreende que os ex-escravos podem ter permanecido nas velhas fazendas de açúcar em números nada desprezíveis. Em uma investigação original, cotejaram-se registros hospitalares da Santa Casa de Santo Amaro, Bahia, do período 1906-1913, com listas de escravos de engenhos da região de fins dos anos 1880. A conclusão foi que 232 pacientes residiam em engenhos, e destes 189 eram ex-cativos adultos que moravam na fazenda de

op. cit. atividades



açúcar onde haviam nascido<sup>31</sup>. Se esse tiver sido o padrão, as antigas zonas escravistas do nordeste seriam comparáveis às antigas fazendas escravistas dos Estados Unidos, que também apresentaram uma alta porcentagem de ex-cativos permanecendo nas propriedades onde haviam trabalhado como escravos<sup>32</sup>. A transição gerou, além disso, uma crescente divisão do trabalho por sexo, pois as mulheres deixaram a lide nos canaviais. Outro aspecto afetado foi o ritmo da produção agrícola, pois a ocupação acentuadamente sazonal da mão de obra durante a safra e o plantio passou a ser um aspecto mais pronunciado da cultura açucareira no Brasil, como foi no restante do Novo Mundo, depois de eliminada a necessidade de manter a força de trabalho cativa ocupada em período integral.

Essa transição do trabalho escravo para o livre também iniciou um novo capítulo na luta entre ex-senhores e ex-escravos pelo controle da terra e do trabalho. Os cativos libertados das áreas rurais queriam possuir terra e desejavam ser livres de qualquer tipo de trabalho forçado. Por toda parte, seu ideal era ser dono de um pedaço de terra e cultivá-lo com independência. Só se dispunham a trabalhar para seus ex-senhores se não conseguissem acesso à sua própria terra ou se não encontrassem algum emprego alternativo, inclusive na zona urbana. Mesmo quando não surgiam oportunidades de migração ou de acesso à terra, eles ainda assim se recusavam a retornar às antigas condições de trabalho na fazenda. Nos casos em que voltavam a trabalhar onde haviam sido escravos, exigiam a retirada imediata de sua esposa e filhas da labuta na plantação, o fim da organização em turmas, o pagamento em dinheiro por todo trabalho e o usufruto de um pedaço de terra para cultivarem sua própria roça. Em muitos casos, isso tornava sua mão de obra mais cara que o trabalho subsidiado de imigrantes europeus. O que impeliu cafeicultores paulistas a recorrer a trabalhadores estrangeiros não foi o preconceito racial, como muitos afirmaram, e sim o fato de que essa mão de obra era, em última análise, mais barata do que a afro-brasileira. Essa volumosa imigração da mão de obra excedente de europeus e asiáticos também teve um impacto sobre as oportunidades de trabalho dos ex-escravos: os imigrantes recém-chegados, por terem mais instrução, tomaram o lugar dos cativos recém-libertados e de muitos outros trabalhadores rurais livres nos mercados de trabalho especializado e semiespecializado.

Por isso, muitos ex-escravos continuaram ocupados na economia informal, a maioria na agricultura de subsistência. Anteriormente essa população não havia sido incorporada à economia formal em razão da existência da escravidão. Com o fim do cativo, oportunidades econômicas para essas pessoas poderiam ter surgido, mas a rápida solução do problema da mão de obra com a imigração de estrangeiros na cafeicultura adiou a incorporação dos ex-cativos ao mercado de trabalho formal. Essa incorporação só viria a ocorrer efetivamente na segunda metade do século XX com a urbanização, a industrialização e o fim da entrada em massa de estrangeiros imigrantes.

Na indústria açucareira nordestina, porém, antes da abolição da escravidão ocorreu uma lenta transição para o uso de uma força de trabalho mista de livres e escravos, e esse fato, aliado à mudança para uma acentuada sazonalidade nas necessidades de mão de obra, tornou os ex-escravos mais facilmente disponíveis para trabalhar nas fazendas, especialmente porque muitos dos cativos libertados passaram a ter acesso à sua própria terra fora da temporada de trabalho na grande lavoura. Trabalhadores caboclos já eram empregados em tempo parcial nas fazendas de açúcar mesmo antes da abolição. Essa mão de obra, juntamente com a de ex-escravos empregados em tempo integral ou parcial, tornou-se a força de trabalho básica das fazendas na era pós-emancipação. Em partes do Brasil, como ocorreu em Cuba, desenvolveu-se uma relação de compatibilidade entre a agricultura de subsistência e o trabalho em tempo parcial na grande lavoura. Além disso, sem a necessidade de sustentar uma força de trabalho escrava o ano todo, alguns engenhos no período pós-emancipação tornaram-se ainda mais acentuadamente sazonais, com uma "temporada morta" claramente definida na qual não se fazia trabalho nenhum.

A abolição também impulsionou a total reorganização da própria produção açucareira nas regiões mais avançadas. Na esteira dos experimentos com novas usinas de açúcar em Guadalupe nos anos 1860, no último quartel do século XIX os cubanos começaram a adotar em grande escala o novo sistema de produção. Assim, foi preciso criar grandes fábricas movidas a vapor e abastecidas por ferrovias para o fabrico do açúcar. No nordeste do Brasil esse processo de adaptação também ocorreu. De início, usou-se o trabalho de assalariados livres encontrados entre a numerosa população de cor livre, branca e cabocla que vivia

da agricultura de subsistência nas proximidades dos engenhos em Pernambuco e na Bahia. A produção entrou em crise quando os cativos deixaram as fazendas em massa para se tornarem posseiros em terras inexploradas. No entanto, a manutenção de um crescente mercado nacional e a continuidade das exportações mundiais permitiram aos produtores de açúcar nordestinos encontrar capital para dar início à construção das novas usinas nas duas últimas décadas do século. Além disso, uma série de graves secas no nordeste iniciada nos anos 1880 e a subsequente crise na agricultura de subsistência forçaram muitos lavradores ex-escravos a retornar ao trabalho em tempo parcial nas fazendas onde haviam sido cativos. A indústria brasileira do açúcar também passou a sofrer as novas pressões da produção acentuadamente sazonal, criando-se uma relação simbiótica entre a agricultura camponesa — que sustentava os trabalhadores durante a maior parte do ano — e o trabalho assalariado sazonal nas fazendas em tempo de colheita.

Nos cafezais de São Paulo a transição teve características um tanto diferentes. O café, como o algodão, foi uma cultura cujos preços mundiais permaneceram altos durante todo o período de transição, o que forneceu capital para ajudar os fazendeiros na mudança para o trabalho livre. Esse fator foi crucial, pois, devido ao abandono em massa das fazendas pelos ex-cativos, os cafeicultores sofreram mais com a crise de mão de obra do que os produtores de açúcar. Os escravos emancipados tiveram à disposição terras ou oportunidades de trabalho suficientes: a cidade de São Paulo e outros grandes centros urbanos que se expandiam no coração das zonas cafeeiras, uma fronteira local e razoavelmente próspera acessível a oeste e terras pobres abandonadas nas antigas regiões cafeeiras do Vale do Paraíba ao norte. Por isso, os ex-cativos não precisaram fazer concessões aos fazendeiros. Eles simplesmente desapareceram das fazendas e rapidamente foram substituídos por uma força de trabalho composta de brancos.

Os cafeicultores resistiram à transição até o fim, mas nos anos 1870 e começo da década seguinte eles finalmente começaram a fazer experimentos com o uso de trabalhadores imigrantes sob o sistema de contrato (*indentured*). A maioria desses primeiros ensaios dos paulistas fracassou, pois os europeus não aceitaram os contratos extremamente restritivos ou as condições de trabalho que eram comuns para os escravos. Greves de trabalhadores imigrantes, desaceleração

da imigração e a ameaça da proibição da emigração pelos governos europeus pressionaram os fazendeiros a organizar um sistema de trabalho mais livre e com remuneração bem mais elevada para os trabalhadores. Apesar disso, os imigrantes descobriam que o re-embolso do valor de sua passagem para o Brasil limitaria demais seus ganhos, e por isso recusavam-se a emigrar para o país. Nessa época, os italianos que poderiam vir para terras brasileiras também tinham a Argentina e os Estados Unidos como alternativas viáveis. O resultado final foi os fazendeiros serem obrigados a arcar com todos os custos de transporte, do mesmo modo que tiveram de aceitar famílias em vez de homens solteiros como base de sua força de trabalho. A riqueza dos cafeicultores, advinda das condições de mercado e de seu poder na política local, permitiu-lhes forçar o governo a usar receitas públicas para subsidiar a imigração de famílias italianas e de outros países europeus. Primeiro o governo provincial paulista, e depois o governo central após a proclamação da República em 1889, subsidiaram a vinda de aproximadamente 900 mil imigrantes para trabalharem em fazendas de café. Na década após a abolição, chegaram da Europa cerca de 1,3 milhão de imigrantes, dos quais 60 por cento eram italianos.

O resultante trabalho das famílias imigrantes nos cafezais brasileiros levou a uma reorganização técnica de todo o processo de produção do café. Agora cada família ficava incumbida de cultivar determinado número de cafeeiros e, trabalhando individualmente, era remunerada pelo plantio, cuidados e colheita em um sistema combinado de parceria e remuneração por tarefa. Essa modificação na organização do trabalho e da produção ocorreu quando a fronteira da cafeicultura dirigia-se para o sul e para o leste. Na primeira fase do processo, verificou-se um deslocamento da produção para novas áreas abertas no Vale do Paraíba, e em seguida houve o direcionamento para o oeste, na região das planícies do oeste paulista. Essa migração do café foi facilitada pelo estabelecimento de uma importante malha ferroviária que ligava essas zonas produtivas ao porto de Santos. Ainda prevaleciam as grandes fazendas, mas agora a base da mão de obra eram os imigrantes europeus. A cidade de São Paulo, que até 1890 era pequena e tinha apenas 65 mil habitantes, tornou-se o centro econômico dessa região de produção e exportação cafeeira, integrando o porto de Santos com o centro da produção do café, e com isso logo cresceu até tornar-se uma das maiores cidades do mundo.

Com a crise de 1929 e a lenta migração do café para o sul de São Paulo e norte do Paraná houve uma redução em escala das unidades produtoras e um aumento relativo no número de imigrantes proprietários de terra que também passaram a produzir café.

Assim, o processo dual de emancipação e transição para o trabalho livre resultara em profundas mudanças na organização social, econômica e até geográfica na maioria das sociedades que haviam sido escravistas. Além disso, introduzira vários padrões de integração e marginalização entre os cativos libertados. Na maioria dos casos, obtendo terras ou não, os ex-escravos continuaram a viver nas antigas áreas de grande lavoura escravista, boa parte deles no nível inferior de seu sistema socioeconômico. Entrando na sociedade livre com pouco ou nenhum capital, muitos deles com habilidades profissionais que somente se adaptavam à decadente economia de grande lavoura, e enfrentando a contínua discriminação de cor ou da condição de ex-escravos, boa parte dessa população teve dificuldade para ascender socialmente da classe trabalhadora<sup>33</sup>. No Brasil, até mesmo nas regiões mais dinâmicas, muitos ex-escravos concentraram-se nas áreas mais atrasadas.

Para os filhos e filhas de ex-cativos, portanto, só havia alguma esperança de progresso se conseguissem escapar das velhas regiões de grande lavoura. Na maioria dos casos, tal migração só viria a ocorrer na esteira de grandes mudanças na economia mundial. O impacto da Primeira Guerra Mundial, com suas novas demandas de mão de obra nas áreas industriais do mundo ocidental, e o ainda mais profundo impacto da Segunda Guerra Mundial finalmente romperam o isolamento dos escravos emancipados e seus descendentes. Foi só em meados do século XX que passou a ocorrer uma migração realmente vultosa de afro-americanos. Essas migrações diferiram substancialmente dos movimentos intrarregionais anteriores, pois embora fossem, como as anteriores, motivadas pela busca de novas oportunidades econômicas, em geral envolveram deslocamentos de longa distância ou residência permanente fora dos centros tradicionais. Antilhanos iniciaram importantes migrações para a América do Norte e a Europa, e brasileiros mais pobres partiram do nordeste para o sul com destino aos florescentes centros urbanos e grandes áreas industriais.

No entanto, a migração de terras pobres e regiões marginais não pôs fim ao legado da escravidão. Mesmo os que obtiveram as qualifica-

ções, a educação e o capital necessários para sair da classe trabalhadora e ascender socialmente constataram que a mobilidade, para eles, não era tão acessível quanto para os brancos pobres. A cor negra vista como uma identidade negativa e o “embranquecimento” considerado pré-requisito para a mobilidade bem-sucedida foram parte da visão cognitiva de todas as sociedades americanas até boa parte do século XX. O que distinguia o Brasil não era tanto a ausência de preconceito, mas as sutis diferenciações que o preconceito criava. A classe era um determinante de posição tão poderoso que em geral os atributos de classe influenciavam a definição de cor, independentemente das características fenotípicas do indivíduo. Muitos advogados negros eram definidos como mulatos, e mulatos, como brancos. Por sua vez, muitos afro-americanos bem-sucedidos, aceitando as concepções de suas sociedades racistas, casavam-se com alguém “mais branco” com vistas a embranquecer seus descendentes e inseri-los na categoria dos mulatos ou dos brancos. Como a classe tinha grande influência sobre as definições de cor, o papel do preconceito era muito mais sutil, e a discriminação, muito menos precisa do que em sociedades como a estadunidense, onde se definia a cor unicamente pelo fenótipo e pela origem.

Embora mulatos e negros que ascendiam socialmente assentissem nessas idéias racistas, as massas negras não aceitaram totalmente tais valores. Muitos rejeitaram a aculturação às normas dos “brancos” e a rejeição de sua cor e cultura que ela geralmente implicava. As povoações isoladas de ex-escravos que preservavam seus costumes tradicionais foram uma reação a esse preconceito. Outra reação, porém, foi a elaboração de uma expressão cultural alternativa ainda mais vibrante. Com a liberdade, expandiu-se a nova religião da umbanda, juntamente com os grupos pré-abolição de candomblé e outros cultos. Mesmo sob fortes ataques da polícia, os cultos afro-americanos, acusados de serem manifestações de idolatria e desordem social, revelaram-se publicamente em fins do século XIX e início do XX e forçaram a sociedade dominante a dar-lhes o reconhecimento. Primeiramente intelectuais isolados, e depois importantes setores da elite perceberam que essas crenças eram demasiado poderosas para ser destruídas, especialmente depois que as massas negras obtiveram o direito de voto e passaram a poder influenciar o processo político. Foram permitidos números cada vez maiores de igrejas e festivais de rua, e estes começaram a atrair

adeptos mulatos e brancos em meados do século XX. O que começou como sinais de protesto e identidade própria tornou-se símbolo de uma cultura nacional diversificada e integrada.

Boa parte dessa lenta erosão das manifestações mais rígidas de preconceito racial deveu-se a duas tendências distintas. A primeira foi o crescente poder político das massas negras com a instituição de governos democráticos ou representativos em todas essas sociedades que haviam sido escravistas. Isso ocorreu no Brasil nas primeiras décadas do século XX. As elites tradicionais viram-se, assim, forçadas a transigir com a população de cor. Não demoraram a ser eleitos negros e mulatos para as assembleias provinciais, mas só no século XX houve algum progresso contra o preconceito no governo central, o qual era, em grande medida, controlado por brancos do sul e do centro do Brasil.

Juntamente com o crescimento do poder político aumentou a aceitação da contribuição dos negros à cultura e à identidade nacionais. Em fins do século XIX muitos brasileiros brancos foram influenciados pelas ideias europeias de hierarquia racial e se mostraram hostis aos afro-americanos e sua cultura. Gobineau, o autor de muitas dessas doutrinas, foi embaixador francês no Brasil e amigo de Dom Pedro II<sup>34</sup>. Mas a ascensão da antropologia cultural sob a liderança de Franz Boas na Alemanha, que na América teve grande impacto na intelectualidade baiana, a qual criou uma escola de estudos afro-brasileiros, apontou os benefícios da integração entre brancos e negros e refutou as ideias ou argumentos racistas que rejeitavam o elemento africano da cultura e identidade brasileiras. O mais conhecido intelectual dessa escola baiana, embora nascido em Pernambuco, foi Gilberto Freyre. Ele, aliás, estudou com Boas na Universidade Columbia nos anos 1920. O movimento pró-africanista e o colapso da supostamente superior sociedade europeia na Primeira Guerra Mundial desafiaram a legitimidade do imperialismo branco. Isso também impulsionou a intensificação do relativismo na análise cultural nas ciências sociais na Europa e América do Norte, além de fornecer aos brasileiros modelos para reavaliarem suas culturas nacionais. Nos anos 1930 e 1940 a ascensão das escolas nativistas que glorificaram as contribuições africanas à cultura nacional ajudaram a redefinir sistematicamente a identidade brasileira. Acentuadamente paternalistas em suas manifestações iniciais, ainda assim as novas ideologias pró-africanas deram legitimidade à oposi-

ção ao processo de “embranquecimento” e ajudaram a reduzir os altos custos sociais da integração à sociedade dominante<sup>35</sup>.

No Brasil, o grau de expansão econômica, a urbanização, a imigração europeia e a emigração afro-americana influenciariam as taxas relativas de mobilidade dos descendentes dos escravos. Mas houve mobilidade suficiente, além de consciência por parte dos afro-americanos da legitimidade de suas necessidades e demandas culturais, para que na segunda ou terceira geração após a abolição fossem atingidas taxas relativamente altas de mobilidade e adaptação. O mais das vezes a luta dos afro-americanos foi árdua e onerosa, porém na maior parte da América Latina no último quartel do século XX sua presença tornara-se uma parte habitual e aceita da identidade e cultura nacionais. Um século depois que o último escravo foi libertado, ainda se vê o legado da escravidão na pobreza de muitos descendentes de cativos, no ainda existente preconceito contra afro-brasileiros e nas taxas de mobilidade mais baixas que as dos brancos. Não obstante essa rigidez de classe e os impedimentos de cor, os descendentes dos escravos africanos atingiram altos níveis de mobilidade socioeconômica, poder político e integração cultural na sociedade para a qual seus antepassados foram tão brutalmente transportados muitos anos atrás.

## NOTAS

1. Se o ritmo do declínio encontrado para o período 1872-1887 houvesse prosseguido, em 1901 a população cativa teria diminuído para aproximadamente metade do total de 1887.
2. Pedro Carvalho de Mello concluiu que houve uma correlação primária entre a queda de preços nas duas últimas décadas de escravidão e a ascensão do movimento abolicionista. Pedro Carvalho de Mello, “The economics of labor in Brazilian coffee plantations, 1850-1888” (Diss. Ph.D., Economia, Universidade de Chicago, 1977), cap. 5.
3. Carvalho de Mello, “The economics of labor in Brazilian coffee plantations, 1850-1888”, tabelas 21 e 22, pp. 76-77.
4. Ver o clássico estudo de Kátia de Queirós Mattoso, *Presença francesa no movimento democrático baiano de 1798* (Salvador, Editora Itapuã, 1969); e um ensaio mais recente de Ubiratan Castro de Araújo, “A política dos homens de cor no tempo da independência”, *Estudos Avançados* 18, nº 50 (2004), pp. 253-269.
5. Sobre a ascensão de movimentos abolicionistas nos contextos europeu e americano, ver David Brion Davis, *The problem of slavery in the age of revolution, 1770-1823* (Ithaca, NY, Cornell University Press, 1975). Para a campanha específica que pôs fim ao tráfico britânico, ver o clássico estudo de Roger T. Anstey, *The Atlantic slave trade and British abolition, 1760-1810* (Londres, Macmillan, 1975).

6. Uma das condições que a Inglaterra impôs ao Brasil para reconhecer sua independência foi o fim do tráfico. Para cumprir essa exigência, em 7 de novembro de 1831 foi promulgada a Lei Feijó, decretando a proibição do tráfico. Embora de início se julgasse que a medida daria fim ao tráfico, este na verdade prosseguiu com intensidade ainda maior, pois o governo recusou-se a impor o cumprimento da lei. No entanto, a chegada de navios negreiros deixou de ser anunciada nos jornais locais, como até então se costumava fazer.
7. Como o Brasil não encerrou o tráfico apesar de ter concordado em fazê-lo, a Inglaterra aprovou a Lei Aberdeen, autorizando a Marinha Britânica a apreender navios negreiros inclusive nas águas territoriais brasileiras e julgar os capitães. Essa medida reduziu mas não estancou o tráfico brasileiro. Entretanto, o Brasil não conseguiu resistir ao poder da Marinha Britânica. Em 1850, sob ataque direto dos ingleses, o Brasil aprovou a Lei Eusébio de Queirós, que finalmente pôs fim a três séculos de tráfico de escravos para o país.
8. Sobre a longa campanha britânica contra o tráfico após 1808, ver Chaim D. Kaufmann e Robert A. Pape, "Explaining costly international moral action: Britain's sixty-year campaign against the Atlantic slave trade", *International Organization* 53, n.º 4 (outono 1999), pp. 631-668; e sobre os custos financeiros, ver E. Phillip Le Veen, *British slave trade suppression policies, 1821-1865* (Nova York, Arno, 1977). O debate sobre os motivos dos ingleses na campanha do século XIX é avaliado em Seymour Drescher, *Economic growth and the ending of the Atlantic slave trade* (Pittsburgh, Penn., University of Pittsburgh Press, 1977). Sobre as ações específicas contra o Brasil e a reação brasileira, ver Leslie Bethell, *The abolition of Brazilian slave trade: Britain, Brazil, and the slave trade question, 1807-1869* (Nova York, Cambridge University Press, 1970) e sobre os tráficos cubano e brasileiro no século XIX e suas vicissitudes, ver David Eltis, *Economic growth and the ending of the Atlantic slave trade* (Nova York, Oxford University Press, 1987).
9. Sobre a ascensão dos movimentos abolicionistas em Cuba e Porto Rico, ver Christopher Schmidt-Nowara, *Empire and antislavery: Spain, Cuba, and Puerto Rico, 1833-1874* (Pittsburgh, Penn., University of Pittsburgh Press, 1999). A obra clássica sobre a campanha diplomática e naval contra o tráfico de Cuba é David R. Murray, *Odious commerce: Britain, Spain, and the abolition of the Cuban slave trade* (Nova York, Cambridge University Press, 1980); e sobre a evolução do tráfico para todas as Américas, ver Herbert S. Klein, *The Atlantic slave trade* (Cambridge, Cambridge University Press, 1999).
10. Ver Barbara Weinstein, "Slavery, citizenship, and national identity in Brazil and the United States South", em Don Doyle e Marco Antonio Pamplona, orgs., *Nationalism in the New World* (Athens, University of Georgia Press, 2006), pp. 248-271.
11. Sobre a lei de 1871, seu contexto e seu impacto, ver Martha Abreu, "Slave mothers and freed children: emancipation and female space in debates on the 'Free Womb' Law, Rio de Janeiro, 1871", *Journal of Latin American Studies* 28, n.º 3 (out. 1996), pp. 567-580; e a clássica exposição sobre os êxitos e fracassos da lei por seu principal autor, Joaquim Nabuco, *O abolicionismo* (1.ª ed., 1883, Editora Nova Fronteira, 1999), cap. 8. O modo como os cativos usaram a lei para reivindicar judicialmente sua liberdade é analisado em Lenira Lima da Costa, "A Lei do Ventre Livre e os caminhos da liberdade em Pernambuco, 1871-1888" (Diss. de mestrado, UFP, Recife, 2007).
12. Todas essas disposições encontram-se no artigo 4 e seus vários parágrafos. O artigo começa declarando: "É permitido ao escravo a formação de um pecúlio com o que lhe provier de doações, legados e heranças, e com o que, por consentimento do senhor, obtiver do seu trabalho e economias. O governo providenciará nos regulamentos sobre a colocação e segurança do mesmo pecúlio". Os parágrafos seguintes reforçam essa determinação. O parágrafo 1 desse artigo estipula: "Por morte do escravo, metade do seu pecúlio pertencerá ao cônjuge sobrevivente, se o houver, e a outra metade se transmitirá aos seus herdeiros, na forma de lei civil. Na falta de herdeiros, o pecúlio será adjudicado ao fundo de emancipação de que trata o art. 3.º".

- Para uma análise detalhada das origens e debates a respeito dessa seção da nova lei, que foi apoiada por Rio Branco e Nabuco e teve a oposição de Perdigão Malheiros, ver Sydney Chalub, *Visões da liberdade. Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte* (São Paulo, Companhia das Letras, 1990), pp. 155-158. Uma tradução de parte dessa lei pode ser encontrada em Sue Peabody e Keila Grinberg, *Slavery, freedom and the law in the Atlantic world, a brief history with documents* (Boston, Bedford/St. Martins Press, 2007), pp. 158-161. Curiosamente, apesar da constante prática da autocompra documentada desde os primeiros registros da era colonial, essa foi a primeira vez que o estado reconheceu formalmente esse costume. Manuela Carneiro da Cunha, "Sobre os silêncios da lei: lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil do século XIX", na coletânea de ensaios dessa autora, *Antropologia do Brasil, mito, história, etnicidade* (São Paulo, Brasiliense, 1986), pp. 123-144.
13. Determina o Artigo 4, Parágrafo 2.: "O escravo que, por meio de seu pecúlio, obtiver meios para indenização de seu valor, tem direito à alforria. Se a indenização não for fixada por acordo, o será por arbitramento. Nas vendas judiciais ou nos inventários o preço da alforria será o da avaliação". Recentemente, vários historiadores passaram a enfatizar o segundo aspecto dessa lei, mostrando que ela trouxe uma mudança fundamental no comprometimento do estado com os escravos e com a emancipação. Ver, por exemplo, Maria Aparecida C. R. Papali, *Escravos, libertos e órfãos. A construção da liberdade em Taubaté (1871-1895)* (São Paulo, Annablume, 2003), pp. 21 e segs.
  14. Adriana Pereira Campos, "Escravidão e liberdade nas barras dos tribunais", p. 1, que pode ser acessado em <http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao09/materia03/texto03.pdf>.
  15. O Artigo 4, Parágrafo 3, determina: "É, outrossim, permitido ao escravo, em favor da sua liberdade, contratar com terceiro a prestação de futuros serviços por tempo que não exceda de sete anos, mediante o consentimento do senhor e aprovação do Juiz de Órfãos".
  16. Essa prática de prestar de quatro a sete anos de serviços a outra pessoa em troca do valor da autocompra a ser pago ao proprietário do cativo talvez já fosse costumeira. Vários contratos nesses moldes foram firmados em Santos nos anos 1860. Ver William Olivo Read, "Unequally bound: the conditions of slave life and treatment in Santos county, Brazil, 1822-1888" (Tese de Ph.D., Stanford University, 2006), p. 265.
  17. Artigo 4, Parágrafo 6: "§6.º: As alforrias, quer gratuitas, quer a título oneroso, serão isentas de quaisquer direitos, emolumentos ou despesas".
  18. O Artigo 4, Parágrafo 7 determinava: "Em qualquer caso de alienação ou transmissão de escravos é proibido, sob pena de nulidade, separar os cônjuges, e os filhos menores de doze anos, do pai ou mãe"; e o Parágrafo 8 estipulava: "Se a divisão de bens entre herdeiros ou sócios não comportar a reunião de uma família, e nenhum deles preferir conservá-la sob seu domínio, mediante reposição da quinta parte dos outros interessados, será a mesma família vendida e o seu produto rateado".
  19. Artigo 4, Parágrafo 9, "§9.º: Fica derogada a ord. Liv. 4.º, tít. 63, na parte que revoga as alforrias por ingratidão".
  20. Sobre o impacto do Fundo de Emancipação sobre as manumissões no período pós-1871, ver o estudo recente de Fabiano Dauwe, "Os múltiplos sentidos da liberdade: a viabilidade e as expectativas da libertação pelo fundo de emancipação de escravos", *II Encontro "Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional"* (2003), que é um resumo de sua tese de mestrado de 2004 na UFF.
  21. Artigo 8.º: O governo mandará proceder à matrícula especial de todos os escravos existentes no Império, com declaração de nome, sexo, estado, aptidão para o trabalho e filiação de cada um, se for conhecida". Para usos desses dados censitários, ver, por exemplo, Robson Pedrosa Costa, "Cotidiano e resistência nas últimas décadas da escravidão, Olinda, 1871-1888" (Diss. Mestrado, UFP, Recife, 2006); e Renato Leite

- Marcondes e José Flávio Motta, "Duas fontes documentais para o estudo dos preços dos escravos no Vale do Paraíba paulista", *Revista Brasileira de História* 21, nº 42 (2001), pp. 495-514.
22. Ver, por exemplo, os estudos de Maria Angélica Zubaran, "Os escravos e a lei de 7 de novembro de 1831 no Rio Grande do Sul (1865-1888)", *II Encontro "Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional"* e "Escravidão e liberdade nas fronteiras do Rio Grande do Sul (1860-1880): o caso da Lei de 1831", *Estudos Ibero-Americanos* (PUCRS) 32 nº 2 (dezembro 2006), pp. 119-132; ver também Argemiro Eloy Gurgel, "A Lei de 7 de novembro de 1831 e as ações cíveis de liberdade na cidade de Valença (1870 a 1888)" (diss. de mestrado, UFRJ, 2004), capítulos 3 e 4. Salientou-se, na maioria desses casos incomuns, que os escravos não haviam sido devidamente matriculados nas várias matrículas pós-1871, o que permitia que petições pela liberdade automática fossem apresentadas com base em entradas ilegais no Brasil pós-1831.
  23. Sobre o importante a muito ativo papel do engenheiro André Rebouças como abolicionista de 1879 a 1888, ver a recente tese de Alexandro Dantas Trindade, "André Rebouças: da engenharia civil à engenharia social" (tese de doutorado, Sociologia, UNICAMP, 2004) pp. 281 segs.
  24. A Lei dos Sexagenários, promulgada em setembro de 1885, libertou imediatamente todos os escravos com mais de 60 anos de idade, embora até mesmo essa lei concedesse aos senhores mais três anos de trabalho dos cativos idosos libertados e fosse um meio-termo em relação a uma proposta mais liberal de emancipação imediata e sem compensações. No artigo 3 parágrafos 15 e 17 dessa lei, determinava-se que os libertos deveriam manter sua residência tradicional e provar à polícia que tinham emprego regular. Do contrário, deviam ser mandados para colônias agrícolas de características militares criadas para lidar com esses libertos vadios (artigo 4, parágrafo 5). Essa lei, assim como todas as outras principais leis sobre a escravidão promulgadas de 1850 a 1888 são reproduzidas no site do Centro de Direitos Humanos da UFRJ: <http://www.nepp-dh.ufrj.br/estante.html#10>. Para uma análise detalhada dos debates e da lógica que fundamenta esse decreto, ver Joseli Maria Nunes Mendonça, *Entre a mão e os anéis, a lei dos sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil* (Campinas, UNICAMP, 1999), e para uma análise da lei no contexto das leis anteriores, ver Adriane Eunice de Paula Roos, "A escravidão negra sob a perspectiva do direito no Brasil imperial", trabalho de conclusão do curso de direito, PUC-RS (Porto Alegre), 2007, p. 12, encontrado em [http://www.pucrs.br/direitograduacao/tc/tccII/2007\\_1.htm](http://www.pucrs.br/direitograduacao/tc/tccII/2007_1.htm)
  25. As fontes clássicas sobre essa história são: Robert Conrad, *The destruction of Brazilian slavery, 1850-1888* (Berkeley, University of California Press, 1972) e Robert B. Toplin, *The abolition of slavery in Brazil* (Nova York, Atheneum, 1972). Sobre a participação de escravos nesse movimento e protestos de alcance local, ver Elciene Azevedo, "O direito dos escravos. Lutas judiciais e abolicionismo na província de São Paulo na segunda metade do século XIX" (tese de doutorado, UNICAMP, 2003).
  26. O melhor estudo sobre esse experimento malsucedido é Warren Dean, *Rio Claro: A Brazilian plantation system, 1820-1920* (Stanford, Stanford University Press, 1976).
  27. Sobre a imigração italiana, ver Thomas Holloway, *Immigrants on the land: coffee and society in São Paulo, 1886-1934* (Ithaca, NY, Cornell University Press, 1980), e para o outro grande grupo de imigrantes da cafeicultura, ver Herbert S. Klein, *A imigração espanhola no Brasil* (São Paulo, FAPESP-IDEPS, Editora Sumaré, 1994).
  28. Antonio Delfim Netto, *O problema do café no Brasil* (São Paulo, Instituto de Pesquisas Econômicas-USP, 1981).
  29. Maria Lúcia Lamounier, "Agricultura e mercado de trabalho: trabalhadores brasileiros livres nas fazendas de café e na construção de ferrovias em São Paulo, 1850-1890", *Estudos Econômicos* 37 nº 2 (Abril-junho 2007), pp. 363 e segs.
  30. Os numerosos estudos sobre a experiência pós-abolição nessa antiga região cafeeira são resumidos em Ana Maria Rios e Hebe Maria Mattos, "O pós-abolição como problema histórico: balanços e perspectivas", *Topoi*, v. 5, nº 8, jan.-jun. 2004, pp. 170-198; ver também a tese recente de Carlos Eduardo C. da Costa, "Campeinato negro no pós-abolição: migração, estabilização e os registros civis de nascimentos. Vale do Paraíba e Baixada Fluminense, RJ (1888-1940)" (Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2008). Uma tendência semelhante de divisão de uma antiga fazenda em unidades menores, expansão da criação de gado e por fim um conflito de terras entre ex-escravos e pecuaristas pode ser encontrado em Eliane Silva Guimarães, "Memórias históricas de movimentos rurais - Juiz de Fora na passagem do século XIX ao XX", *Tempo* 11, nº 22 (2004), pp. 58-79. Para uma análise comparativa da transição do trabalho livre para o escravo no Caribe e nos Estados Unidos, ver Herbert S. Klein e Stanley Engerman, "The transition from slave to free labor: notes on a comparative economic model", em M. Moreno Fraginals *et al*, orgs., *Between slavery and free labor: the spanish-speaking Caribbean in the nineteenth century* (Baltimore, Johns Hopkins University Press, 1985), pp. 255-269.
  31. Walter Fraga Filho, *Encruzilhadas da liberdade, histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1910)* (Campinas, Editora da UNICAMP, 2006), p. 246. O autor também constatou em uma análise de nascimentos de filhos de ex-escravos em várias paróquias da região em 1889-90 na província da Bahia, dois terços dos pais ainda viviam na mesma paróquia ou nos antigos engenhos, e o restante provinha de paróquias próximas. Fraga Filho, *Encruzilhadas da liberdade*, pp. 247-48.
  32. Herbert S. Klein, *Population history of the United States* (Cambridge, Cambridge University Press, 2004), p. 100.
  33. Numerosos autores salientam a lei de 1879 sobre os contratos de trabalho, proposta por Nabuco, que parece ser uma contrapartida para a Lei do Ventre Livre de 1871. Essa Lei de Locação de Serviços foi parte de uma legislação que remonta ao código criminal de 1830, o qual fora concebido para forçar brancos pobres e pessoas livres de cor a comprometer-se com contratos de trabalho. Mas o código de 1879 determinou que esses contratos legais entre proprietários de terra e trabalhadores tivessem duração de apenas três anos para imigrantes, cinco anos para brasileiros (de qualquer cor) e sete anos para libertos. Lamounier, "Agricultura e mercado de trabalho", pp. 360-362.
  34. Sobre esse tema, ver José Luis Petrucci, "Doutrinas francesas e o pensamento racial brasileiro, 1870-1930", *Estudos Sociedade e Agricultura* nº 7 (dezembro 1996), pp. 134-149; e Thomas E. Skidmore, *Black into white: race and nationality in Brazilian thought*. Nova York, Oxford University Press, 1974).
  35. Sobre o racismo prevaletente no Brasil em fins do século XIX e início do século XX, ver Lilia Moritz Schwartz, *O espetáculo das raças, cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930* (São Paulo, Companhia das Letras, 1993); Mariza Corrêa, *As ilusões da liberdade: a escola Nina Rodrigues e a antropologia no Brasil* (Bragança Paulista, UDUSE, 1998). Sobre as origens da escola nordestina que reavaliou a contribuição africana para o Brasil, ver Thomas E. Skidmore, "Raízes de Gilberto Freyre", *Journal of Latin American Studies* 34, nº 1 (fev. 2002), pp. 1-20. Para uma análise recente da influência de Boaz e do impacto de Gilberto Freyre sobre a redefinição de raça, ver Antonio Sérgio Alfredo Guimarães, "Preconceito de cor e racismo no Brasil", *Revista de Antropologia* (São Paulo, USP) 47, nº 1 (2004), pp. 9-43.